



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 112/2011

PROJETO DE LEI N° 112/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das Unidades Habitacionais de Interesse Social.

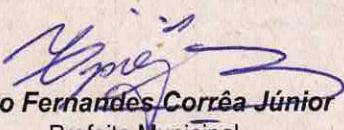
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o benefício titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) doada(s) para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na(s) área(s) doada(s) para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (05-09-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 112/2011

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Legislativo, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 112/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

O projeto em apreço, que encaminhamos aos Nobres Edis, visa estabelecer parceria com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, com a finalidade de produzir e construir Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Ivaiporã.

No que se refere ao Programa Morar Bem Paraná, este constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização para famílias com renda mensal de até seis salários mínimos nacional, bem como desenvolvimento do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social, sendo desenvolvido e executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a qual caberá, diante das necessidades, desenvolver novos programas e ações para atender as demandas habitacionais do Estado.

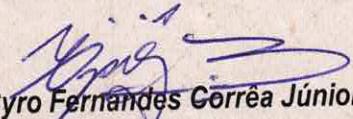
O Município, tal como o Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

As habitações de interesse social tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a Cohapar e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais em terrenos de propriedade da COHAPAR.

Ressaltamos que todos terão papel fundamental neste processo de resgate social, vez que será construída a solução.

Aduzidas considerações supra e contando com habitual compreensão e agilidade de Vossas Excelências, outrossim, relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, bem como na regular tramitação, solicitamos a aprovação da inclusa propositura, pela qual subscrevemos, antecipando-lhes nossos agradecimentos.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

3

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 112/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

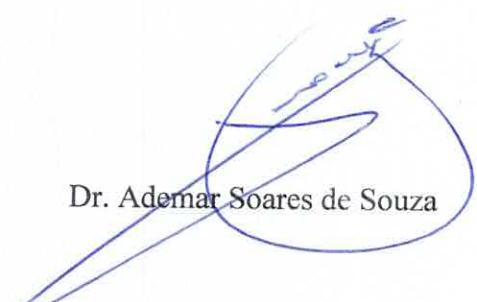
PARECER :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que firma convênio com a COHAPAR, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

José Maria Carneiro


Dr. Ademar Soares de Souza



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 112/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que firma convênio com a COHAPAR, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mário Hort


Sebastião Bonfim Matos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

5

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº. 112/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que firma convênio com a COHAPAR, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Luis Gustavo Chaves

Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCADA:

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, no dia 05 de outubro de 2011, às 18h:00min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 104/2011 do Executivo – Súmula: Institui o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 112/2011 do Executivo – Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais, bem como assumir obrigações relativas à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná e dá outras providências.

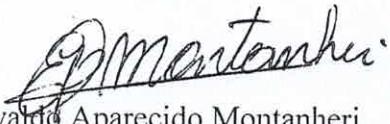
3 - Projeto de Lei nº 119/2011 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

4 - Projeto de Lei nº 122/2011 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

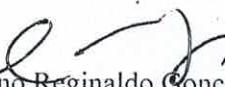
5 - Projeto de Lei nº 124/2011 do Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

6 - Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2011 – Súmula: Cria o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

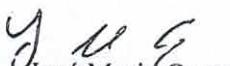

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

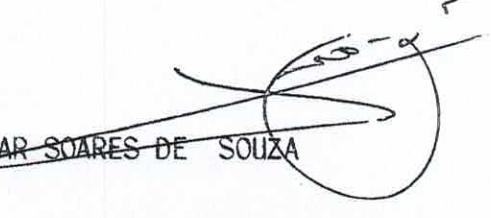

Luciano Reginaldo Gonçalves


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


José Maria Carneiro


Sebastião Bonfim Matos


ADEMAR SOARES DE SOUZA